



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-007

**ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais nº 008/2024-GPMSAGA, E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de abril de 2026

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9/2026-007

TIPO: Menor Preço Por Item

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico [https://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, site: <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br>, email: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br . e também poderão obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Licitações, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br .

1.7. – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste município, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

3.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 3.331.149,96 (Três milhões e trezentos e trinta e um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. PRAZOS

5.1 – 2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

5.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.

5.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele constante no manual do fabricante, a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

5.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

5.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia -Pa.

5.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.7.

5.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.3 Não poderão participar deste pregão:

6.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

6.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.7. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.

6.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.9. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

7.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.14. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

8.15. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

9.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

9.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

9.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 2,00 (dois reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 26 deste edital.

9.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

10.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

10.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

10.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

10.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

10.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 10.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 8.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

10.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **Portal de Compras Públicas**, observado o item 10.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 8.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 3.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 10.9.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

10.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;
- b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.12. Anexo III – Modelo de Declarações;

13 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios.

13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;

13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(a.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(a.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(a.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(a.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(a.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item a.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(a.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

15 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

15.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.1. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

18.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

18.7 – Não haverá previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes em razão da forma e do local de acondicionamento.

18.8 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

19.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CONTRATANTE e as licitantes vencedoras.

20.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

21.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

21.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

21.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.3.3. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

21.4.1 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

22. GARANTIA

22.1 – Não será exigida garantia do contrato.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

23.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

23.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente, podendo ainda ser assinado por meio de assinatura eletrônica E-CPF do representante legal ou E-CNPJ da empresa, enviados por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico da licitante.

23.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.

23.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

23.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

23.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

23.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

23.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

24.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

24.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

24.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

24.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

25. REAJUSTE

25.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

25.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital;

26.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

26.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.3.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.4 - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

26.4.1 - Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.2 - Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.3 - São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

26.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.7 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.10 - A aplicação das sanções previstas no neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 26.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Municípios - DOM.

26.13 - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, CEP: 68.570-000, nos dias úteis, das 08h às 14h, ou por e-mail para licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br.

27. FORO

27.1 – Fica eleito o Foro de São Geraldo do Araguaia – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

28.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29 – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – Modelo de Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

São Geraldo do Araguaia - PA, 16 de abril de 2026.

JEFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PORCA CASE845 REF.70911029	100.00	UNIDADE	6,060	606,00
00002	VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843	2.00	UNIDADE	1.599,135	3.198,27
00003	SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191	1.00	UNIDADE	1.093,525	1.093,53
00004	BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277	2.00	UNIDADE	1.374,255	2.748,51
00005	TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188	2.00	UNIDADE	844,565	1.689,13
00006	TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143	2.00	UNIDADE	3.567,390	7.134,78
00007	FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217	10.00	UNIDADE	238,985	2.389,85
00008	VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540	1.00	UNIDADE	1.743,600	1.743,60
00009	CREMALHEIRA CASE W20E 2009 REF.87566619	1.00	UNIDADE	447,400	447,40
00010	FLEXIVEL DO ACELERADOR CASE W20E 2009 REF.E155965	5.00	UNIDADE	274,730	1.373,65
00011	CATOVELO CASE W20E 2009 REF.A76747	2.00	UNIDADE	121,065	242,13
00012	COLECTOR CASE W20E 2009 REF.J926103	2.00	UNIDADE	4.183,430	8.366,86
00013	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO CASE W20E 2009 REF.J933255	3.00	UNIDADE	2.594,610	7.783,83
00014	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J931063	10.00	UNIDADE	138,620	1.386,20
00015	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J930942	10.00	UNIDADE	134,120	1.341,20
00016	SOLEMOID 24V CASE W20E 2009 REF.J358076	3.00	UNIDADE	1.566,335	4.699,01
00017	ALTERNADOR 65A CASE W20E 2009 REF.1964860C1	2.00	UNIDADE	3.619,065	7.238,13
00018	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.L07842-41	5.00	UNIDADE	378,635	1.893,18
00019	MOTOR DE PARTIDA CASE W20E 2009 REF.75323045	2.00	UNIDADE	4.474,000	8.948,00
00020	FAROL DIANTEIRO CASE W20E 2009 REF.A187519	2.00	UNIDADE	324,575	649,15
00021	FAROL CASE W20E 2009 REF.A187992	2.00	CONJUNTO	581,365	1.162,73



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00022	CILINDRO LH CASE W20E 2009 REF.E69527		
	2.00 CONJUNTO	6.798,335	13.596,67
00023	CILINDRO RH CASE W20E 2009 REF.E69526		
	2.00 CONJUNTO	6.166,335	12.332,67
00024	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L12570		
	2.00 UNIDADE	122,950	245,90
00025	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.G109452		
	1.00 JOGO	1.948,415	1.948,42
00026	FILTRO DE OLEO CASE W20E 2009 REF.A45625		
	10.00 UNIDADE	393,360	3.933,60
00027	CABO CASE W20E 2009 REF.E158832		
	7.00 UNIDADE	216,890	1.518,23
00028	JUNTA ESFERICA CASE W20E 2009 REF.A10329		
	6.00 UNIDADE	60,650	363,90
00029	GARFO CASE W20E 2009 REF.A18709		
	2.00 UNIDADE	1.059,190	2.118,38
00030	VALVULA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.79087360		
	4.00 UNIDADE	491,505	1.966,02
00031	CONTRA PORCA CASE W20E 2009 REF.131-487		
	8.00 UNIDADE	51,110	408,88
00032	FRANGE CASE W20E 2009 REF.E105010		
	2.00 UNIDADE	1.001,990	2.003,98
00033	BOMBA CASE W20E 2009 REF.71102505		
	2.00 UNIDADE	2.834,445	5.668,89
00034	ELEMENTO FILTRO CASE W20E 2009 REF.S300073		
	10.00 UNIDADE	828,490	8.284,90
00035	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.E155293		
	3.00 UNIDADE	561,840	1.685,52
00036	ANEL CASE W20E 2009 REF.D77000		
	20.00 UNIDADE	31,865	637,30
00037	MOLA CASE W20E 2009 REF.L33550		
	2.00 UNIDADE	74,270	148,54
00038	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.L33576		
	2.00 UNIDADE	416,235	832,47
00039	BUCHA CASE W20E 2009 REF.S89735		
	2.00 UNIDADE	211,225	422,45
00040	RIBITE CASE W20E 2009 REF.148496A1		
	80.00 UNIDADE	11,000	880,00
00041	SAPATA DE FREIO CASE W20E 2009 REF.D47524		
	2.00 UNIDADE	894,165	1.788,33
00042	EIXO CASE W20E 2009 REF.E67845		
	4.00 UNIDADE	3.746,665	14.986,66
00043	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E68802		
	4.00 UNIDADE	271,085	1.084,34
00044	FLANGE CASE W20E 2009 REF.E61748		
	4.00 UNIDADE	684,060	2.736,24
00045	PORCA CASE W20E 2009 REF.E157824		
	4.00 UNIDADE	120,450	481,80
00046	EIXO CASE W20E 2009 REF.E61741		
	1.00 CONJUNTO	4.272,500	4.272,50
00047	LUVA DE ACOPLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E69392		
	3.00 UNIDADE	1.173,500	3.520,50
00048	COROA PINHÃO CASE W20E 2009 REF.148904A1		
	1.00 CONJUNTO	8.018,085	8.018,09
00049	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148897A1		
	2.00 UNIDADE	293,250	586,50
00050	DISCO CASE W20E 2009 REF.148903A1		
	4.00 UNIDADE	354,560	1.418,24
00051	DISCO CASE W20E 2009 REF.148905A1		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	4.00 UNIDADE	79,230	316,92
00052	DISCO CASE W20E 2009 REF.148906A1		
	2.00 UNIDADE	295,210	590,42
00053	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.148907A1		
	2.00 UNIDADE	1.579,165	3.158,33
00054	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148908A1		
	2.00 UNIDADE	364,835	729,67
00055	ARRUELA PLAN.CASE W20E 2009 REF.148909A1		
	8.00 UNIDADE	32,265	258,12
00056	EIXO CASE W20E 2009 REF.148910A1		
	1.00 UNIDADE	178,110	178,11
00057	PINO CASE W20E 2009 REF.148916A1		
	2.00 UNIDADE	152,590	305,18
00058	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148928A1		
	2.00 UNIDADE	327,250	654,50
00059	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.148933A1		
	8.00 UNIDADE	80,415	643,32
00060	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148936A1		
	6.00 UNIDADE	260,000	1.560,00
00061	ANEL VEDADOR CASE W20E 2009 REF.148940A1		
	8.00 UNIDADE	242,525	1.940,20
00062	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148941A1		
	2.00 UNIDADE	732,150	1.464,30
00063	CUBO CASE W20E 2009 REF.148942A1		
	1.00 UNIDADE	4.501,420	4.501,42
00064	COROA DENTADA CASE W20E 2009 REF.148945A1		
	1.00 UNIDADE	10.682,085	10.682,09
00065	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148947A1		
	6.00 UNIDADE	1.738,190	10.429,14
00066	PRISIONEIRO CASE W20E 2009 REF.148953A1		
	10.00 UNIDADE	49,665	496,65
00067	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148957A1		
	2.00 UNIDADE	1.407,845	2.815,69
00068	SEMI EIXO CASE W20E 2009 REF.71100468		
	1.00 UNIDADE	4.242,665	4.242,67
00069	PINHÃO CASE W20E 2009 REF.71100469		
	1.00 UNIDADE	4.358,065	4.358,07
00070	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.148958A1		
	25.00 UNIDADE	118,000	2.950,00
00071	MOLA CASE W20E 2009 REF.148959A1		
	6.00 UNIDADE	16,450	98,70
00072	DISCO CASE W20E 2009 REF.148962A1		
	6.00 UNIDADE	97,230	583,38
00073	DISCO CASE W20E 2009 REF.148963A1		
	6.00 UNIDADE	87,675	526,05
00074	EMBOLO CASE W20E 2009 REF.148966A1		
	4.00 UNIDADE	116,210	464,84
00075	DISCO DE FREIO RH CASE W20E 2009 REF.87442581		
	6.00 UNIDADE	1.276,335	7.658,01
00076	VALVULA SELENOID.CASE W20E 2009 REF.75264621		
	1.00 UNIDADE	3.427,930	3.427,93
00077	PEDAL CASE W20E 2009 REF.75263986		
	1.00 UNIDADE	6.462,590	6.462,59
00078	VALVULA CASE W20E 2009 REF.75264621		
	1.00 UNIDADE	4.054,390	4.054,39
00079	CABO CASE W20E 2009 REF.87357032		
	6.00 UNIDADE	735,605	4.413,63
00080	GARFO CASE W20E 2009 REF.9969205		
	1.00 UNIDADE	763,865	763,87



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00081	KIT DE REPARO CASE W20E 2009 REF.E97242		
	9.00 UNIDADE	888,420	7.995,78
00082	BOMBA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.E69484		
	1.00 UNIDADE	7.648,080	7.648,08
00083	JOGO DE REPARO CASE W20E 2009 REF.G109423		
	11.00 UNIDADE	203,415	2.237,57
00084	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L105214		
	16.00 UNIDADE	145,835	2.333,36
00085	DENTE DA NAVALHA CASE W20E 2009 REF.87404063		
	90.00 UNIDADE	1.201,365	108.122,85
00086	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.E158385		
	180.00 UNIDADE	46,900	8.442,00
00087	LAMINA CORTE LATERAL CASE W20E 2009 REF.87426013		
	1.00 UNIDADE	5.969,630	5.969,63
00088	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17462		
	1.00 UNIDADE	386,385	386,39
00089	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17463		
	1.00 UNIDADE	424,900	424,90
00090	ANEL CASE W20E 2009 REF.A30895		
	30.00 UNIDADE	5,750	172,50
00091	CALÇO CASE W20E 2009 REF.L17318		
	6.00 UNIDADE	22,415	134,49
00092	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L17466		
	4.00 UNIDADE	324,185	1.296,74
00093	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L117465		
	4.00 UNIDADE	318,000	1.272,00
00094	BUCHA DA BIELA CASE W20E 2009 REF.J901085		
	6.00 UNIDADE	383,415	2.300,49
00095	BRONZINA DE BIELA STD CASE W20E 2009 REF.A77465		
	6.00 UNIDADE	431,335	2.588,01
00096	JUNTA STD CASE W20E 2009 REF.148599A1		
	1.00 UNIDADE	473,435	473,44
00097	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920867		
	6.00 UNIDADE	176,705	1.060,23
00098	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920868		
	6.00 UNIDADE	162,400	974,40
00099	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J906854		
	6.00 UNIDADE	114,200	685,20
00100	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904105		
	6.00 UNIDADE	97,745	586,47
00101	GUIA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904408		
	12.00 UNIDADE	86,110	1.033,32
00102	TUCHO DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J931623		
	12.00 UNIDADE	143,500	1.722,00
00103	VARETA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J923262		
	12.00 UNIDADE	282,395	3.388,74
00104	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.A77793		
	1.00 JOGO	3.473,335	3.473,34
00105	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17986		
	1.00 UNIDADE	265,500	265,50
00106	ANEL TRAVA CASE W20E 2009 REF.147469A1		
	1.00 UNIDADE	4,735	4,74
00107	ESTATOR CASE W20E 2009 REF.E105059		
	1.00 UNIDADE	1.440,460	1.440,46
00108	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.L30685		
	1.00 UNIDADE	19,890	19,89
00109	DEFLETOR CASE W20E 2009 REF.L33459		
	1.00 UNIDADE	576,045	576,05
00110	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.L33462		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1.00	UNIDADE	940,450	940,45
00111		ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.304052A1		
	1.00	UNIDADE	584,675	584,68
00112		ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.D80312		
	1.00	UNIDADE	104,125	104,13
00113		BRAÇADEIRA FLANGE CASE W20E 2009 REF.D80314		
	1.00	UNIDADE	2.183,080	2.183,08
00114		EIXO CASE W20E 2009 REF.L33452		
	1.00	UNIDADE	1.971,045	1.971,05
00115		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.N7276		
	1.00	UNIDADE	651,400	651,40
00116		ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.147447A1		
	1.00	UNIDADE	1.335,265	1.335,27
00117		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157336		
	2.00	UNIDADE	804,395	1.608,79
00118		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.147445A1		
	1.00	UNIDADE	205,375	205,38
00119		BUCHA CASE W20E 2009 REF.L33468		
	1.00	UNIDADE	181,345	181,35
00120		MANGUEIRA CASE W20E 2009 REF.N6903		
	2.00	UNIDADE	200,665	401,33
00121		FILTRO TELA CASE W20E 2009 REF.L33482		
	1.00	UNIDADE	288,150	288,15
00122		JUNTA CASE W20E 2009 REF.L30039		
	1.00	UNIDADE	41,900	41,90
00123		CALÇO CASE W20E 2009 REF.S89702		
	10.00	UNIDADE	46,285	462,85
00124		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157729		
	1.00	UNIDADE	747,540	747,54
00125		ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.E68940		
	1.00	UNIDADE	255,315	255,32
00126		EIXO CASE W20E 2009 REF.E68941		
	1.00	UNIDADE	3.464,835	3.464,84
00127		MOLA CASE W20E 2009 REF.A17925		
	3.00	UNIDADE	28,500	85,50
00128		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17912		
	1.00	UNIDADE	452,500	452,50
00129		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A28236		
	1.00	UNIDADE	187,155	187,16
00130		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89638		
	1.00	UNIDADE	154,240	154,24
00131		ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.S113669		
	1.00	UNIDADE	9.925,000	9.925,00
00132		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89646		
	1.00	UNIDADE	153,240	153,24
00133		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D63366		
	1.00	UNIDADE	163,240	163,24
00134		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157051		
	4.00	UNIDADE	765,935	3.063,74
00135		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77018		
	4.00	UNIDADE	1.924,050	7.696,20
00136		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77034		
	2.00	UNIDADE	719,965	1.439,93
00137		DISCO CASE W20E 2009 REF.D55252		
	30.00	UNIDADE	320,300	9.609,00
00138		EIXO CASE W20E 2009 REF.E68948		
	1.00	UNIDADE	2.806,835	2.806,84
00139		ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89673		
	6.00	UNIDADE	2.747,000	16.482,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00140	PLACA CASE W20E 2009 REF.A17919		
	6.00 UNIDADE	371,285	2.227,71
00141	DISCO CASE W20E 2009 REF.S94326		
	9.00 UNIDADE	211,995	1.907,96
00142	DISCO CASE W20E 2009 REF.A17921		
	46.00 UNIDADE	67,555	3.107,53
00143	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.E158960		
	2.00 UNIDADE	523,300	1.046,60
00144	CORREIA CASE W20E 2009 REF.J911566		
	10.00 UNIDADE	314,550	3.145,50
00145	FILTRO RACOR CASE845 REF.87519452		
	12.00 UNIDADE	458,960	5.507,52
00146	KIT MOTOR CASE W20E 2009 REF.A77730		
	6.00 JOGO	935,250	5.611,50
00147	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 7J0204		
	8.00 PEÇA	20,500	164,00
00148	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 1757895		
	8.00 PEÇA	23,500	188,00
00149	ANEL BORRACHA CARTEPILAR 120K REF: 4J9225		
	8.00 PEÇA	12,520	100,16
00150	ARRUELA 2.7/8 CARTEPILAR 120K REF: 384897		
	24.00 PEÇA	25,835	620,04
00151	ARRUELA PRESSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3B4508		
	24.00 PEÇA	10,465	251,16
00152	ARRUELA LISA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5P6652		
	24.00 PEÇA	8,880	213,12
00153	ARRUELA LISA 5/8 CARTEPILAR 120K REF: 5P8247		
	24.00 PEÇA	11,725	281,40
00154	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T2925		
	32.00 PEÇA	426,630	13.652,16
00155	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T8366		
	32.00 PEÇA	192,060	6.145,92
00156	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G7387		
	8.00 PEÇA	183,890	1.471,12
00157	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8659		
	32.00 PEÇA	471,140	15.076,48
00158	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8660		
	32.00 PEÇA	501,140	16.036,48
00159	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 5T7132		
	32.00 PEÇA	658,750	21.080,00
00160	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G8631		
	32.00 PEÇA	108,250	3.464,00
00161	CALÇO 0,381MM CARTEPILAR 120K REF: 1636074		
	24.00 PEÇA	38,720	929,28
00162	CALÇO 0,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781686		
	24.00 PEÇA	15,755	378,12
00163	CALÇO 1,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781688		
	24.00 PEÇA	26,065	625,56
00164	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 1788455		
	24.00 PEÇA	38,165	915,96
00165	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G6793		
	48.00 PEÇA	15,255	732,24
00166	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3219		
	24.00 PEÇA	9,130	219,12
00167	CALÇO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3221		
	24.00 PEÇA	17,615	422,76
00168	CALÇO AJUSTE CARTEPILAR 120K REF: 2G6794		
	48.00 PEÇA	28,860	1.385,28
00169	CANTO LAMINA CARTEPILAR 120K REF: 9W1764		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	12.00 PEÇA	607,825	7.293,90
00170	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 5L2031		
	8.00 PEÇA	537,000	4.296,00
00171	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 1P4693		
	8.00 PEÇA	507,770	4.062,16
00172	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 2N2139		
	8.00 PEÇA	500,770	4.006,16
00173	CHAVE GERAL CARTEPILAR 120K REF: 7N0718		
	4.00 PEÇA	241,390	965,56
00174	CILINDRO CARTEPILAR 120K REF: 2A6908		
	8.00 PEÇA	989,100	7.912,80
00175	COLAR CARTEPILAR 120K REF: 2G4011		
	4.00 PEÇA	506,425	2.025,70
00176	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1J4757		
	8.00 PEÇA	926,775	7.414,20
00177	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1B4046		
	8.00 PEÇA	568,410	4.547,28
00178	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6K6826		
	8.00 PEÇA	394,665	3.157,32
00179	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6G1415		
	8.00 PEÇA	222,050	1.776,40
00180	CORRENTE TANDER DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 5T0735		
	4.00 PEÇA	4.085,355	16.341,42
00181	COROA CARTEPILAR 120K REF: 8D8787		
	4.00 PEÇA	4.212,390	16.849,56
00182	COTOVELO CARTEPILAR 120K REF: 3P0114		
	2.00 PEÇA	1.871,835	3.743,67
00183	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6338		
	2.00 PEÇA	10.448,350	20.896,70
00184	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6337		
	2.00 PEÇA	4.392,500	8.785,00
00185	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 2G9908		
	12.00 PEÇA	515,335	6.184,02
00186	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 7D8434		
	24.00 PEÇA	307,580	7.381,92
00187	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D8794		
	24.00 PEÇA	185,010	4.440,24
00188	DISCO FIBRA CARTEPILAR 120K REF: 6Y7916		
	24.00 PEÇA	255,000	6.120,00
00189	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 6Y7981		
	24.00 PEÇA	381,110	9.146,64
00190	ENGRENAGEM BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G5533		
	4.00 PEÇA	4.266,835	17.067,34
00191	EIXO COMANDO VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 5S3972		
	2.00 PEÇA	5.761,830	11.523,66
00192	ELO EMENDA CARTEPILAR 120K REF: 5T0731		
	4.00 PEÇA	92,955	371,82
00193	FAROL QUADRADO CARTEPILAR 120K REF: 27M/24V		
	12.00 PEÇA	236,090	2.833,08
00194	FILTRO AR EXTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456375		
	20.00 PEÇA	556,250	11.125,00
00195	FILTRO AR INTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456376		
	20.00 PEÇA	241,335	4.826,70
00196	FILTRO COMBUSTIVEL CARTEPILAR 120K REF: 1R0762		
	20.00 PEÇA	255,345	5.106,90
00197	FILTRO LUBRIFICANTE CARTEPILAR 120K REF: 1R1807		
	10.00 PEÇA	546,065	5.460,65
00198	FILTRO HIDRAULICO CARTEPILAR 120K REF: 1R1774		
	10.00 PEÇA	360,365	3.603,65



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00199	FILTRO COM SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 3261644		
	10.00 PEÇA	356,920	3.569,20
00200	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CARTEPILAR 120K REF: 1749570		
	10.00 PEÇA	361,270	3.612,70
00201	FILTRO TRANSMISSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3283655		
	10.00 PEÇA	857,590	8.575,90
00202	FIXADOR CARTEPILAR 120K REF: 2G5667		
	8.00 PEÇA	202,815	1.622,52
00203	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J7013		
	8.00 PEÇA	124,650	997,20
00204	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 7J9885		
	8.00 PEÇA	121,335	970,68
00205	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J8150		
	8.00 PEÇA	82,115	656,92
00206	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 6J9733		
	8.00 PEÇA	76,190	609,52
00207	GRAXEIRO CARTEPILAR 120K REF: 2Y5755		
	20.00 PEÇA	27,660	553,20
00208	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 CARTEPILAR 120K REF: 54321		
	20.00 PEÇA	23,605	472,10
00209	GUIA CARTEPILAR 120K REF: 1781685		
	8.00 PEÇA	456,660	3.653,28
00210	HASTE CARTEPILAR 120K REF: 2Y9827		
	8.00 PEÇA	401,790	3.214,32
00211	HELICE CARTEPILAR 120K REF: 1003607		
	2.00 PEÇA	2.915,735	5.831,47
00212	HORIMETRO C/ PONTEIRO CARTEPILAR 120K REF: RLO-000		
	4.00 PEÇA	264,630	1.058,52
00213	JOGO CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D9689		
	24.00 JOGO	504,815	12.115,56
00214	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9789		
	8.00 PEÇA	58,910	471,28
00215	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2B3147		
	12.00 PEÇA	39,460	473,52
00216	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9791		
	8.00 PEÇA	58,410	467,28
00217	JUNTA CABEÇOTE INJ. DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 7N7999		
	4.00 PEÇA	493,085	1.972,34
00218	JUNTA CAPA SECA CARTEPILAR 120K REF: 9H5921		
	2.00 PEÇA	127,465	254,93
00219	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 5S6045		
	4.00 PEÇA	87,785	351,14
00220	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 8S1963		
	4.00 PEÇA	21,730	86,92
00221	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0769		
	2.00 PEÇA	4.460,385	8.920,77
00222	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 6K4185		
	3.00 PEÇA	1.485,165	4.455,50
00223	MANGUEIRA INFERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1262		
	8.00 PEÇA	62,515	500,12
00224	MANGUEIRA SUPERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1263		
	8.00 PEÇA	84,600	676,80
00225	MANOMETRO CARTEPILAR 120K REF: 5M1065		
	4.00 PEÇA	262,165	1.048,66
00226	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4431		
	4.00 PEÇA	132,170	528,68
00227	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4430		
	4.00 PEÇA	94,260	377,04
00228	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 8M4295		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	4.00 PEÇA	112,070	448,28
00229	MOLA VALVULAS CARTEPILAR 120K REF: 7S7144		
	4.00 PEÇA	82,370	329,48
00230	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T4139		
	8.00 PEÇA	48,940	391,52
00231	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T2862		
	6.00 PEÇA	50,540	303,24
00232	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 0S1592		
	8.00 PEÇA	49,745	397,96
00233	PARAFUSO S/16X1 CARTEPILAR 120K REF: 1H5403		
	4.00 PEÇA	40,615	162,46
00234	PARAFUSO 5/8X2.1/2 CARTEPILAR 120K REF: 0S1625		
	8.00 PEÇA	38,250	306,00
00235	PARAFUSO LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5J4773		
	200.00 PEÇA	49,200	9.840,00
00236	PARAFUSO PIVO CARTEPILAR 120K REF: 3B6753		
	4.00 PEÇA	63,670	254,68
00237	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 2B0947		
	4.00 PEÇA	116,915	467,66
00238	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 5S7379		
	8.00 PEÇA	29,635	237,08
00239	PINHÃO CARTEPILAR 120K REF: 8W5092		
	1.00 PEÇA	2.197,665	2.197,67
00240	PINO CARTEPILAR 120K REF: 8D9815		
	2.00 PEÇA	727,260	1.454,52
00241	PINO CARTEPILAR 120K REF: 2G8609		
	2.00 PEÇA	746,965	1.493,93
00242	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 1107723		
	6.00 PEÇA	388,665	2.331,99
00243	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 8W1749		
	24.00 PEÇA	88,870	2.132,88
00244	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4525		
	24.00 PEÇA	408,055	9.793,32
00245	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4524		
	24.00 PEÇA	161,550	3.877,20
00246	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4848		
	24.00 PEÇA	102,415	2.457,96
00247	POLIA CARTEPILAR 120K REF: 3P0165		
	1.00 PEÇA	2.275,335	2.275,34
00248	POLIA ANTIVIBRADOR CARTEPILAR 120K REF: 7N9312		
	1.00 PEÇA	2.822,665	2.822,67
00249	PORC AUTO TRAVANTE CARTEPILAR 120K REF: 2K4973		
	4.00 PEÇA	6,715	26,86
00250	PORCA LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 213506		
	500.00 PEÇA	4,035	2.017,50
00251	PORCA SEXT. 3/8 CARTEPILAR 120K REF: 1B5355		
	6.00 PEÇA	2,585	15,51
00252	PORTA VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 1W9171		
	6.00 PEÇA	330,165	1.980,99
00253	REPARO CARTEPILAR 120K REF: 8T6892		
	4.00 PEÇA	926,835	3.707,34
00254	REPARO CIL. ELEVAÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 8T6390		
	5.00 PEÇA	198,000	990,00
00255	RETENTOR DA RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6646		
	8.00 PEÇA	804,665	6.437,32
00256	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7209		
	8.00 PEÇA	664,500	5.316,00
00257	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7210		
	8.00 PEÇA	450,535	3.604,28



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00258	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6645		
	8.00 PEÇA	680,510	5.444,08
00259	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 2N2139		
	4.00 PEÇA	668,500	2.674,00
00260	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 1J2860		
	4.00 PEÇA	470,340	1.881,36
00261	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 8H9789		
	2.00 PEÇA	163,840	327,68
00262	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 9F5124		
	20.00 PEÇA	377,380	7.547,60
00263	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 3214464		
	4.00 PEÇA	340,990	1.363,96
00264	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 6G9333		
	2.00 PEÇA	322,935	645,87
00265	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0488		
	2.00 PEÇA	939,835	1.879,67
00266	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5K0991		
	4.00 PEÇA	770,185	3.080,74
00267	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221278		
	4.00 PEÇA	757,175	3.028,70
00268	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221276		
	4.00 PEÇA	760,345	3.041,38
00269	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221277		
	4.00 PEÇA	508,360	2.033,44
00270	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221275		
	4.00 PEÇA	746,845	2.987,38
00271	UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 2Y5397		
	30.00 PEÇA	159,890	4.796,70
00272	SILENCIOSO CARTEPILAR 120K REF: 3356122		
	2.00 PEÇA	1.050,750	2.101,50
00273	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 3356123		
	2.00 PEÇA	585,665	1.171,33
00274	BICO INJETOR CARTEPILAR 120K REF: 2638218		
	6.00 PEÇA	5.965,395	35.792,37
00275	SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 1611703		
	4.00 PEÇA	674,185	2.696,74
00276	SUPORTE DO TANDER CARTEPILAR 120K REF: 8X3395		
	2.00 PEÇA	19.752,335	39.504,67
00277	VARETA DO OLEO DO MOTOR CARTEPILAR 120K REF: 684497		
	2.00 PEÇA	161,020	322,04
00278	REGULADOR CARTEPILAR 120K REF: 3696662		
	4.00 PEÇA	496,950	1.987,80
00279	TURBINA CARTEPILAR 120K REF: 3381878		
	1.00 PEÇA	10.404,500	10.404,50
00280	BUCHA CATERPILA 120K 2G8624		
	8.00 UNIDADE	98,885	791,08
00281	CINTA CATERPILA 120K 7H2423		
	4.00 PEÇA	79,985	319,94
00282	DISCO CATERPILA 120K 618931		
	24.00 PEÇA	865,515	20.772,36
00283	ANEL RANDON 406 REF:3E4363		
	1.00 PEÇA	1.645,330	1.645,33
00284	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:3J1907		
	1.00 PEÇA	14,715	14,72
00285	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:4J0520		
	2.00 PEÇA	3,835	7,67
00286	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2385228		
	2.00 PEÇA	18,720	37,44
00287	ANEL RANDON 406 REF:1990672		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3.00	PEÇA	19,740	59,22
00288	ANEL TRAVA RANDON 406 REF:950924			
	4.00	PEÇA	9,265	37,06
00289	ANEL TRAVA RANDON 406 REF:6V3213			
	4.00	PEÇA	16,205	64,82
00290	ANEL VITON RANDON 406 REF:5P6718			
	2.00	PEÇA	30,205	60,41
00291	ANEL VITON RETRO RANDON 406 REF:5P8066			
	2.00	PEÇA	42,715	85,43
00292	ARRUELA RANDON 406 REF:2105931			
	4.00	PEÇA	34,475	137,90
00293	ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481			
	2.00	PEÇA	44,225	88,45
00294	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109			
	8.00	PEÇA	28,080	224,64
00295	ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158			
	8.00	PEÇA	30,915	247,32
00296	BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:6I0912			
	1.00	PEÇA	2.762,800	2.762,80
00297	BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220			
	2.00	PEÇA	641,000	1.282,00
00298	BUCHA RANDON 406 REF:9R0162			
	2.00	PEÇA	255,840	511,68
00299	BUCHA RANDON 406 REF:1545257			
	2.00	PEÇA	405,010	810,02
00300	BUCHA RANDON 406 REF:9R0320			
	5.00	PEÇA	139,335	696,68
00301	CALCO RANDON 406 REF:1987841			
	4.00	PEÇA	170,915	683,66
00302	CALCO RANDON 406 REF:1987843			
	1.00	PEÇA	153,250	153,25
00303	CALCO RANDON 406 REF:9R1510			
	4.00	PEÇA	72,020	288,08
00304	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480			
	4.00	PEÇA	154,665	618,66
00305	CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726			
	1.00	PEÇA	8.733,955	8.733,96
00306	CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426			
	1.00	PEÇA	2.034,770	2.034,77
00307	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:1284128			
	4.00	PEÇA	94,430	377,72
00308	CONTRA PINO RANDON 406 REF:3B5319			
	4.00	PEÇA	32,135	128,54
00309	ANEL VITON CHATO XCMG REF: 81875253			
	2.00	PEÇA	82,165	164,33
00310	ARRUELA XCMG REF:9968084			
	4.00	PEÇA	46,225	184,90
00311	ARRUELA XCMG REF:85817697			
	5.00	PEÇA	103,260	516,30
00312	ARRUELA XCMG REF:9966352			
	4.00	PEÇA	50,605	202,42
00313	BOMBA DAGUA XCMG REF:198181			
	2.00	PEÇA	3.052,045	6.104,09
00314	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG REF:J990106			
	2.00	PEÇA	1.355,675	2.711,35
00315	BUCHA XCMG REF:9967992			
	8.00	PEÇA	598,670	4.789,36
00316	BUCHA XCMG REF:9967993			
	8.00	PEÇA	646,075	5.168,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00317	BUCHA XCMG REF:9968010		
	8.00 PEÇA	428,275	3.426,20
00318	BUCHA XCMG REF:85824469		
	8.00 PEÇA	446,775	3.574,20
00319	BUCHA XCMG REF:9967678		
	8.00 PEÇA	405,925	3.247,40
00320	BUCHA XCMG REF:85803196		
	8.00 PEÇA	484,490	3.875,92
00321	BUCHA XCMG REF:85801029		
	8.00 PEÇA	547,880	4.383,04
00322	BUCHA XCMG REF:85803197		
	8.00 PEÇA	391,990	3.135,92
00323	BUCHA XCMG REF:85803193		
	8.00 PEÇA	193,230	1.545,84
00324	BUCHA XCMG REF:83910634		
	8.00 PEÇA	201,230	1.609,84
00325	BUCHA XCMG REF:83910548		
	8.00 PEÇA	236,065	1.888,52
00326	BUCHA XCMG REF:85800303		
	8.00 PEÇA	241,565	1.932,52
00327	BUCHA XCMG REF:9967674		
	8.00 PEÇA	246,545	1.972,36
00328	BUCHA XCMG REF:85801110		
	8.00 PEÇA	253,015	2.024,12
00329	BUCHA XCMG REF:83910645		
	8.00 PEÇA	271,015	2.168,12
00330	BUCHA ACO XCMG REF:85700728		
	8.00 PEÇA	312,085	2.496,68
00331	COLA SILICONE XCMG REF:90001550		
	88.00 PEÇA	55,500	4.884,00
00332	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG REF:90027110		
	20.00 PEÇA	78,000	1.560,00
00333	COROA XCMG REF:85806008		
	2.00 PEÇA	1.742,550	3.485,10
00334	CUBO XCMG REF:85806003		
	2.00 PEÇA	1.786,500	3.573,00
00335	DISCO XCMG REF:9968288		
	2.00 PEÇA	993,225	1.986,45
00336	DISCO ACO XCMG REF:9968289		
	8.00 PEÇA	121,800	974,40
00337	DISCO FREIO XCMG REF:81874478		
	8.00 PEÇA	350,835	2.806,68
00338	DISCO XCMG REF:9968290		
	8.00 PEÇA	234,985	1.879,88
00339	DISCO XCMG REF:47123297		
	8.00 PEÇA	929,225	7.433,80
00340	EIXO XCMG REF:85805997		
	3.00 PEÇA	990,765	2.972,30
00341	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG REF:9968359		
	6.00 PEÇA	351,300	2.107,80
00342	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG REF:85806014		
	4.00 PEÇA	269,800	1.079,20
00343	ESFERA XCMG REF:E95972		
	8.00 PEÇA	27,620	220,96
00344	ESPACADOR XCMG REF:9967684		
	4.00 PEÇA	56,590	226,36
00345	ESPACADOR XCMG REF:85801191		
	4.00 PEÇA	121,970	487,88
00346	ESPACADOR XCMG REF:9968074		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	4.00 PEÇA	269,625	1.078,50
00347	FILTRO XCMG REF:71101915		
	10.00 PEÇA	392,500	3.925,00
00348	FILTRO XCMG REF:73124631		
	10.00 PEÇA	261,635	2.616,35
00349	FILTRO AR EXTERNO XCMG REF:128781A1		
	20.00 PEÇA	127,130	2.542,60
00350	FILTRO AR INTERNO XCMG REF:128782A1		
	20.00 PEÇA	157,335	3.146,70
00351	FILTRO PSL167 XCMG REF:9968353		
	10.00 PEÇA	320,035	3.200,35
00352	FILTRO DIESEL XCMG REF:75241002		
	10.00 PEÇA	276,915	2.769,15
00353	FLANGE XCMG REF:9968049		
	10.00 PEÇA	887,840	8.878,40
00354	GAIOLA AXIAL XCMG REF:9968228		
	10.00 PEÇA	895,635	8.956,35
00355	GRAXEIRO XCMG REF:80080710		
	4.00 PEÇA	27,025	108,10
00356	GRAXEIRO 65 ^a XCMG REF:85805984		
	6.00 PEÇA	29,025	174,15
00357	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG REF:70914465		
	10.00 PEÇA	17,410	174,10
00358	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG REF:RLO-000		
	4.00 PEÇA	295,835	1.183,34
00359	LUVA XCMG REF:9968007		
	2.00 PEÇA	639,455	1.278,91
00360	MOLA XCMG REF:9967673		
	6.00 PEÇA	101,510	609,06
00361	PARAFUSO XCMG REF:85802397		
	20.00 PEÇA	38,745	774,90
00362	PARAFUSO XCMG REF:85805709		
	4.00 PEÇA	35,170	140,68
00363	PINO XCMG REF:85803192		
	4.00 PEÇA	517,820	2.071,28
00364	PINO XCMG REF:85801076		
	4.00 PEÇA	766,540	3.066,16
00365	PINO XCMG REF:85802872		
	4.00 PEÇA	559,220	2.236,88
00366	PINO XCMG REF:85803194		
	4.00 PEÇA	981,150	3.924,60
00367	PINO XCMG REF:85815517		
	4.00 PEÇA	603,115	2.412,46
00368	PINO XCMG REF:85813469		
	4.00 PEÇA	567,720	2.270,88
00369	PINO XCMG REF:85802975		
	4.00 PEÇA	642,090	2.568,36
00370	PINO ACO XCMG REF:85801079		
	4.00 PEÇA	601,345	2.405,38
00371	PINO ACO XCMG REF:85803246		
	4.00 PEÇA	694,580	2.778,32
00372	PINO EIXO XCMG REF:85805980		
	4.00 PEÇA	593,050	2.372,20
00373	PISTAO XCMG REF:9968294		
	2.00 PEÇA	517,350	1.034,70
00374	PLACA XCMG REF:85806016		
	4.00 PEÇA	595,740	2.382,96
00375	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974		
	2.00 PEÇA	1.042,850	2.085,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00376	PORCA XCMG REF:9968071		
	8.00 PEÇA	33,485	267,88
00377	PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070		
	8.00 PEÇA	32,450	259,60
00378	RASPADOR XCMG REF:85801025		
	4.00 PEÇA	103,415	413,66
00379	RASPADOR XCMG REF:83931289		
	14.00 PEÇA	124,835	1.747,69
00380	RETENTOR XCMG REF:85827067		
	4.00 PEÇA	147,935	591,74
00381	ROLAMENTO XCMG REF:85806002		
	8.00 PEÇA	592,270	4.738,16
00382	ROLETE XCMG REF:85806015		
	4.00 PEÇA	12,465	49,86
00383	TAMPA XCMG REF:85805983		
	6.00 PEÇA	372,760	2.236,56
00384	TAMPA XCMG REF:9968051		
	4.00 PEÇA	182,905	731,62
00385	TRAVA XCMG REF:83911019		
	2.00 PEÇA	27,850	55,70
00386	TAMPA XCMG REF:275967A2		
	6.00 PEÇA	638,500	3.831,00
00387	ROLAMENTO DA RODA XCMG		
	2.00 PEÇA	1.544,320	3.088,64
00388	PLANETARIA DO EIXO XCMG		
	2.00 PEÇA	461,735	923,47
00389	ALTERNADOR HYUNDAI 210 LC REF:6735816110		
	2.00 PEÇA	5.271,330	10.542,66
00390	ANEL EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF: 75259032		
	8.00 PEÇA	23,940	191,52
00391	ANEL HYUNDAI 210LC REF: 7073591220		
	4.00 PEÇA	20,005	80,02
00392	ARO RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF: 71418337		
	2.00 PEÇA	4.860,750	9.721,50
00393	BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF: 3918212		
	2.00 PEÇA	4.129,000	8.258,00
00394	BORRACHA FRONTAL HYUNDAI 210LC REF: 20Y5435492		
	2.00 PEÇA	1.975,450	3.950,90
00395	BUCHA COMUM ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211140		
	10.00 PEÇA	449,925	4.499,25
00396	BUCHA MESTRE HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211171		
	4.00 PEÇA	459,040	1.836,16
00397	BUCHA HYUNDAI 210LC REF: 2057071360		
	4.00 PEÇA	1.789,195	7.156,78
00398	BUCHA ROLETE HYUNDAI 210LC REF: 22U3011450		
	38.00 PEÇA	276,490	10.506,62
00399	CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074190		
	2.00 PEÇA	1.417,250	2.834,50
00400	CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074180		
	2.00 PEÇA	1.420,250	2.840,50
00401	CONJUNTO ESTICADOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030		
	2.00 PEÇA	4.025,930	8.051,86
00402	DENTE ECOPLAN HYUNDAI 210LC REF:2057068270		
	16.00 PEÇA	1.107,335	17.717,36
00403	EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013130		
	4.00 PEÇA	1.106,665	4.426,66
00404	ELO COMUN ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y3211123		
	4.00 PEÇA	1.153,430	4.613,72
00405	ELO ESQUERDO HYUNDAI 210LC REF:D40200B0M02		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	4.00 PEÇA	1.032,695	4.130,78
00406	FILTRO 20Y9701820 HYUNDAI 210LC REF:706311046		
	4.00 PEÇA	902,685	3.610,74
00407	FILTRO AR EXTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816830		
	10.00 PEÇA	831,945	8.319,45
00408	FILTRO AR INTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816730		
	10.00 PEÇA	779,145	7.791,45
00409	FILTRO DIESEL MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:3903410		
	10.00 PEÇA	265,715	2.657,15
00410	FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:71448557		
	5.00 PEÇA	436,835	2.184,18
00411	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3908615		
	5.00 PEÇA	162,970	814,85
00412	FILTRO TELA HYUNDAI 210LC REF:705618422		
	4.00 PEÇA	1.711,430	6.845,72
00413	GARFO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3022113		
	2.00 PEÇA	3.681,600	7.363,20
00414	GAXETA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:937000070		
	4.00 PEÇA	194,245	776,98
00415	HELICE HYUNDAI 210LC REF:6006257620		
	2.00 PEÇA	2.082,315	4.164,63
00416	INTERRUPTOR DA BUZINA HYUNDAI 210LC REF:20Y4322441		
	1.00 PEÇA	159,635	159,64
00417	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802029		
	1.00 PEÇA	1.534,900	1.534,90
00418	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802226		
	1.00 PEÇA	2.042,310	2.042,31
00419	KIT MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802100		
	6.00 PEÇA	1.702,165	10.212,99
00420	LAMINA HYUNDAI 210LC REF:6I5193		
	1.00 PEÇA	3.186,165	3.186,17
00421	MANCAL RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013150		
	2.00 PEÇA	3.718,290	7.436,58
00422	MOLA ESTICAR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055170		
	2.00 PEÇA	4.893,000	9.786,00
00423	PARABRISA SUPERIOR DIANTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y5438122		
	1.00 PEÇA	2.799,585	2.799,59
00424	PARAFUSO SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3619		
	392.00 PEÇA	78,980	30.960,16
00425	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057071210		
	2.00 PEÇA	533,320	1.066,64
00426	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057073160		
	2.00 PEÇA	577,700	1.155,40
00427	PINO TRAVA HYUNDAI 210LC REF:924402496		
	4.00 PEÇA	100,515	402,06
00428	PORCA AÇO HYUNDAI 210LC REF:2063045381		
	2.00 PEÇA	19,765	39,53
00429	PORCA SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3361		
	392.00 PEÇA	32,740	12.834,08
00430	REPARO CIL CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF:7079947670		
	2.00 PEÇA	1.694,995	3.389,99
00431	RETENTOR HYUNDAI 210LC REF:20Y7023220		
	4.00 PEÇA	579,615	2.318,46
00432	RETENTOR RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:81N613140		
	4.00 PEÇA	611,365	2.445,46
00433	RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF:20Y2777110		
	2.00 PEÇA	3.476,955	6.953,91
00434	ROLETE INFERIO SIMPLES HYUNDAI 210LC REF:20Y3007300		
	16.00 PEÇA	3.971,115	63.537,84



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00435	ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000021		
	4.00 PEÇA	2.627,195	10.508,78
00436	SILENCIOSO HYUNDAI 210LC REF:2060168220		
	1.00 PEÇA	2.857,385	2.857,39
00437	SUPORTE ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:22U3025121		
	2.00 PEÇA	2.546,695	5.093,39
00438	TRAVA EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:2053076190		
	4.00 PEÇA	183,980	735,92
00439	VALVULA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:795920001		
	4.00 PEÇA	215,450	861,80
00440	VEDADOR ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055150		
	4.00 PEÇA	166,665	666,66
00441	VIDRO INFERIOR DA PORTA HYUNDAI 210LC REF:20Y5435721		
	1.00 PEÇA	1.889,665	1.889,67
00442	ANEL RETRO JCB REF: J903475		
	1.00 PEÇA	39,165	39,17
00443	ANEL RETRO JCB REF:J903475		
	2.00 PEÇA	27,165	54,33
00444	ANEL BORRACHA JCB RETRO REF:100552A1		
	3.00 PEÇA	20,900	62,70
00445	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:A48041		
	3.00 PEÇA	12,000	36,00
00446	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:8001134		
	1.00 PEÇA	12,850	12,85
00447	ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB REF:44846		
	3.00 PEÇA	25,540	76,62
00448	ARRUELA RETRO JCB REF:190682A1		
	3.00 PEÇA	21,410	64,23
00449	ARRUELA RETRO JCB REF:190684A1		
	3.00 PEÇA	22,210	66,63
00450	ARRUELA RETRO JCB REF:D123684		
	3.00 PEÇA	27,170	81,51
00451	BICO INJETOR RETRO JCB REF:J919333		
	4.00 PEÇA	2.571,665	10.286,66
00452	BOMBA RETRO JCB REF:J286275		
	2.00 PEÇA	1.531,750	3.063,50
00453	BUCHA RETRO JCB REF:D149725		
	2.00 PEÇA	100,620	201,24
00454	BUCHA RETRO JCB REF:D149726		
	2.00 QUARTA	81,730	163,46
00455	BUCHA RETRO JCB REF:100532A1		
	2.00 PEÇA	80,230	160,46
00456	BUCHA AÇO JCB REF:100520A1		
	2.00 PEÇA	90,295	180,59
00457	BUCHA AÇO RETRO JCB REF:100522A1		
	2.00 PEÇA	76,925	153,85
00458	BUCHA LATAO RETRO JCB REF:1966186C1		
	2.00 PEÇA	72,860	145,72
00459	CABO ACELERADOR RETRO JCB REF:87340753		
	3.00 PEÇA	363,310	1.089,93
00460	CALCO RETRO JCB REF:K395091		
	3.00 PEÇA	19,880	59,64
00461	CHAPA RETRO JCB REF:100555A1		
	4.00 PEÇA	35,920	143,68
00462	CHAVE INGNICÃO RETRO JCB REF:E68101		
	2.00 PEÇA	278,755	557,51
00463	CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF:182445A1		
	4.00 PEÇA	2.129,000	8.516,00
00464	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1.00	PEÇA	5.326,550	5.326,55
00465	CONJUNTO BRACO	DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1		
	2.00	PEÇA	691,815	1.383,63
00466	COROA RETRO JCB	REF:100561A1		
	2.00	PEÇA	2.008,545	4.017,09
00467	COROA II 60D 6	FUROS RETRO JCB REF:116427A1		
	2.00	PEÇA	1.033,025	2.066,05
00468	COROA PINHO	TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393		
	1.00	PEÇA	2.198,520	2.198,52
00469	CORREIA RETRO JCB	REF:75286362		
	3.00	PEÇA	181,335	544,01
00470	COXIM MOTOR	CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1		
	4.00	PEÇA	103,915	415,66
00471	CRUZETA RETRO JCB	REF:144465A1		
	4.00	PEÇA	127,475	509,90
00472	CUBO RODA	DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1		
	2.00	PEÇA	1.529,665	3.059,33
00473	DENTE CONCHA	DA LANÇA RETRO JCB REF:846602		
	72.00	PEÇA	271,895	19.576,44
00474	DISCO RETRO JCB	REF:1966579C1		
	2.00	PEÇA	18,975	37,95
00475	DISCO RETRO JCB	REF:237022A1		
	2.00	PEÇA	466,505	933,01
00476	DISCO FREIO	RETRO JCB REF:237021A1		
	4.00	PEÇA	216,930	867,72
00477	DISCO FREIO AÇO	RETRO JCB REF:308029A1		
	4.00	PEÇA	349,550	1.398,20
00478	DISCO ORIGINAL	RETRO JCB REF:181159A1		
	4.00	PEÇA	92,945	371,78
00479	EIXO ENGRENAGEM	SATELITE RETRO JCB REF:100553A1		
	2.00	PEÇA	1.418,665	2.837,33
00480	EIXO LONGO 580HL	4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1		
	2.00	PEÇA	1.408,360	2.816,72
00481	EIXO PLANETARIO	TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1		
	2.00	PEÇA	1.580,315	3.160,63
00482	EIXO TRAÇÃO 12DX	127MM RETRO JCB REF:144463A1		
	2.00	PEÇA	1.050,875	2.101,75
00483	ENGRENAGEM	RETRO JCB REF:175979A1		
	2.00	PEÇA	711,540	1.423,08
00484	ENGRENAGEM	SATELITE RETRO JCB REF:100562A1		
	2.00	PEÇA	200,720	401,44
00485	ESPACADOR	RETRO JCB REF:136990A1		
	2.00	PEÇA	86,720	173,44
00486	ESTICADOR	CORREIA RETRO JCB REF:1006267		
	2.00	PEÇA	977,610	1.955,22
00487	FILTRO AR	EXTERNO RETRO JCB REF:128781A1		
	20.00	PEÇA	129,965	2.599,30
00488	FILTRO AR	INTERNO RETRO JCB REF:128782A1		
	20.00	PEÇA	200,085	4.001,70
00489	FILTRO DIESEL	RETRO JCB REF:J286503		
	10.00	PEÇA	99,740	997,40
00490	FILTRO HIDRAULICO	RETRO JCB REF:254686A1		
	10.00	PEÇA	354,865	3.548,65
00491	FILTRO LUBRIFICANTE	RETRO JCB REF:J934429		
	10.00	PEÇA	94,085	940,85
00492	FILTRO TRANSMISSÃO	RETRO JCB REF:9T5916		
	5.00	PEÇA	286,065	1.430,33
00493	GRAXEIRO	RETRO JCB REF:712998R91		
	5.00	PEÇA	6,095	30,48



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00494	GRAXEIRO RETRO JCB REF:N13505		
	5.00 PEÇA	6,595	32,98
00495	HELICE RETRO RETRO JCB REF:70360014		
	2.00 PEÇA	958,755	1.917,51
00496	JOGO ROLETE RETRO JCB REF:175978A1		
	2.00 PEÇA	8,500	17,00
00497	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB REF:185506A1		
	4.00 PEÇA	3.304,585	13.218,34
00498	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB REF:141513A1		
	2.00 PEÇA	87,050	174,10
00499	MOLA EXTERNA RETRO JCB REF:237026A1		
	3.00 PEÇA	18,010	54,03
00500	MOLA INTERNA RETRO JCB REF:237025A1		
	3.00 PEÇA	13,215	39,65
00501	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122268A1		
	3.00 PEÇA	21,185	63,56
00502	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122270A1		
	1.00 PEÇA	28,285	28,29
00503	PARAFUSO RETRO JCB REF:1537664C1		
	6.00 PEÇA	43,820	262,92
00504	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB REF:100533A1		
	10.00 PEÇA	5,500	55,00
00505	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB REF:245466A1		
	10.00 PEÇA	48,590	485,90
00506	PINO RETRO JCB REF:122264A1		
	2.00 PEÇA	291,245	582,49
00507	PINO RETRO JCB REF:138616A1		
	2.00 PEÇA	354,020	708,04
00508	PINO EIXO RETRO JCB REF:122265A1		
	2.00 PEÇA	304,550	609,10
00509	PISTÃO RETRO JCB REF:359653A1		
	1.00 PEÇA	2.762,110	2.762,11
00510	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB REF:392301A1		
	1.00 PEÇA	2.345,500	2.345,50
00511	PORCA RETRO JCB REF:1537663C1		
	2.00 PEÇA	25,940	51,88
00512	PORTA SATELITE C/EIXOS RETRO JCB REF:100553A1		
	3.00 PEÇA	1.875,400	5.626,20
00513	PRE PURIFICADOR RETRO JCB REF:193867A1		
	2.00 PEÇA	144,895	289,79
00514	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB REF:100556A1		
	4.00 PEÇA	33,165	132,66
00515	RADIADOR RETRO JCB REF:87576643		
	1.00 PEÇA	9.700,400	9.700,40
00516	RASPADOR RETRO JCB REF:N14367		
	2.00 PEÇA	27,770	55,54
00517	REPARO CIL. HID. CAÇAMBA RETRO JCB REF:175251A1		
	2.00 PEÇA	302,400	604,80
00518	REPARO CIL. HID. ELEVAÇÃO RETRO JCB REF:1543267C1		
	2.00 PEÇA	191,770	383,54
00519	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB REF:149582A1		
	2.00 PEÇA	102,015	204,03
00520	REPARO CIL. DIR. RETRO JCB REF:D149739		
	3.00 PEÇA	214,125	642,38
00521	REPARO CIL. HID. LANÇA RETRO JCB REF:182218A1		
	3.00 PEÇA	138,440	415,32
00522	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB REF:87674844		
	3.00 PEÇA	409,500	1.228,50
00523	RESPIRO RETRO JCB REF:1966149C2		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		3.00	PEÇA	30,050	90,15
00524	RETENTOR RETRO JCB REF:311569A1	3.00	PEÇA	153,085	459,26
00525	RETENTOR RETRO JCB REF:K262143	2.00	PEÇA	31,405	62,81
00526	RETENTOR RETRO JCB REF:311565A1	2.00	PEÇA	59,960	119,92
00527	RETENTOR RETRO JCB REF:402359A1	4.00	PEÇA	58,925	235,70
00528	ROLAMENTO RETRO JCB REF:1966169C1	4.00	PEÇA	359,000	1.436,00
00529	ROLAMENTO RETRO JCB REF:K395090	4.00	PEÇA	354,835	1.419,34
00530	ROLAMENTO RETRO JCB REF:85806002	4.00	PEÇA	546,380	2.185,52
00531	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB REF:37431	4.00	PEÇA	586,245	2.344,98
00532	ROLETE RETRO JCB REF:114295A1	9.00	PEÇA	11,415	102,74
00533	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB REF:A187923	2.00	PEÇA	420,165	840,33
00534	SILENCIOSO RETRO JCB REF:393569A1	2.00	PEÇA	3.070,885	6.141,77
00535	SUPORTE SOLDADO RETRO JCB REF:D26368	6.00	PEÇA	106,035	636,21
00536	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB REF:142540A1	2.00	PEÇA	2.274,430	4.548,86
00537	TAMPA RADIADOR RETRO JCB REF:2S3080	7.00	PEÇA	86,195	603,37
00538	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB REF:87559003	1.00	PEÇA	2.384,685	2.384,69
00539	ROLAMENTO XCMG REF:1300913210	2.00	PEÇA	2.595,160	5.190,32
00540	ROLAMENTO XCMG REF: 0603021318	2.00	PEÇA	4.927,320	9.854,64
00541	ROLAMENTO XCMG REF:0604302224	2.00	PEÇA	5.201,835	10.403,67
00542	ROLAMENTO AGULHA XCMG REF:1300931321	2.00	PEÇA	3.079,995	6.159,99
00543	ROLAMENTO RODA MENOR RANDON 406 REF:24940320	2.00	PEÇA	2.850,295	5.700,59
00544	ROLO RANDON 406 REF:24940310	2.00	PEÇA	3.056,665	6.113,33
00545	CRUZETA CARTEPILAR 120K REF:CZ1769P0356	8.00	PEÇA	960,870	7.686,96
00546	BOMBA OLEO MOTOR 3306 CARTEPILAR 120K REF:1898777	2.00	PEÇA	4.066,015	8.132,03
00547	FILTRO DIESEL CARTEPILAR Original.	20.00	PEÇA	790,415	15.808,30
00548	FILTRO DIESEL CASE W20E Original.	20.00	PEÇA	53,160	1.063,20
00549	LAMINA CURVA 13 FURO 3/4" CARTEPILAR 120K REF: 7D1576	80.00	PEÇA	1.574,835	125.986,80
00550	ROLAMENTO TANDER XCMG GR 1803 BR REF:800350995	2.00	PEÇA	25.046,400	50.092,80
00551	LAMINA CURVA PATROL 13F 5/8 XCMG GR 1803 BR	80.00	PEÇA	1.577,335	126.186,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00552	PARAFUSO LAMINA 5/8 XCMG GR 1803 BR		
	500.00 PEÇA	11,065	5.532,50
00553	PORCA LAMINA 5/8 XCMG GR 1803 BR		
	500.00 PEÇA	5,285	2.642,50
00554	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG GR 1803 BR REF: GR1803 BR		
	20.00 PEÇA	650,300	13.006,00
00555	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG GR 1803 BR REF: GR 1803 BR		
	20.00 PEÇA	559,065	11.181,30
00556	FILTRO SEP. COMBUSTIVEL XCMG GR 1803 BR REF: GR1803 BR		
	20.00 PEÇA	867,185	17.343,70
00557	FILTRO DE AR XCMG GR 1803 BR REF: GR1803 BR		
	20.00 KIT	1.204,235	24.084,70
00558	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO XCMG GR 1803 BR		
	10.00 PEÇA	1.551,695	15.516,95
00559	FILTRO HIDRAULICO XCMG GR 1803 BR REF: GR1803 BR		
	10.00 PEÇA	788,865	7.888,65
00560	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG GR 1803 BR REF: GR1803 BR		
	10.00 PEÇA	446,000	4.460,00
00561	DENTE CONCHA XCMG LW300 REF: 250200235		
	50.00 PEÇA	661,935	33.096,75
00562	DENTE CONCHA LAT. DIREITO XCMG LW300 REF: 250900263		
	18.00 PEÇA	938,235	16.888,23
00563	DENTE CONCHA LAT. ESQUERDO XCMG LW300 REF: 250900264		
	18.00 PEÇA	938,235	16.888,23
00564	PARAFUSO DENTE XCMG LW300		
	120.00 PEÇA	57,450	6.894,00
00565	PORCA LAMINA 3/4 XCMG LW300		
	120.00 PEÇA	5,700	684,00
00566	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG LW300		
	20.00 PEÇA	420,140	8.402,80
00567	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG LW300		
	10.00 PEÇA	382,005	3.820,05
00568	FILTRO SEP COMBUSTIVEL XCMG LW300		
	20.00 PEÇA	729,760	14.595,20
00569	FILTRO DE AR XCMG LW300		
	20.00 KIT	978,880	19.577,60
00570	FILTRO HIDRAULICO RETORNO XCMG LW300		
	10.00 PEÇA	629,500	6.295,00
00571	FILTRO HIDRAULICO XCMG LW300		
	10.00 PEÇA	264,245	2.642,45
00572	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG LW300		
	10.00 PEÇA	403,835	4.038,35
00573	TAMPA RESPIRO XCMG LW300		
	10.00 PEÇA	163,965	1.639,65
00574	FILTRO DE AR CONDICIONADO XCMG LW300		
	20.00 PEÇA	682,895	13.657,90
00575	FILTRO CABINE SECUNDÁRIO XCMG LW300		
	20.00 PEÇA	313,665	6.273,30
00576	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	18.118,335	36.236,67
00577	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00 PEÇA	375,135	3.751,35
00578	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00 PEÇA	1.262,115	5.048,46
00579	JUNTA DO CARTER TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00 PEÇA	357,485	1.429,94
00580	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00 PEÇA	302,290	3.022,90
00581	ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10.00	PEÇA	291,015	2.910,15
00582		GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	5.00	PEÇA	1.483,325	7.416,63
00583		GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	5.00	PEÇA	3.066,045	15.330,23
00584		BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00	PEÇA	797,665	3.190,66
00585		CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	254,170	5.083,40
00586		LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	583,690	5.836,90
00587		PONTEIRA FREZADA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	959,635	9.596,35
00588		REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	413,935	4.139,35
00589		FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	30.00	PEÇA	336,635	10.099,05
00590		FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	30.00	PEÇA	624,585	18.737,55
00591		FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	30.00	PEÇA	365,505	10.965,15
00592		JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	184,925	1.849,25
00593		TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	181,335	1.813,35
00594		PARAFUSO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	98,750	987,50
00595		HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	5.00	PEÇA	1.266,530	6.332,65
00596		BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	181,125	1.811,25
00597		BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	157,790	1.577,90
00598		SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	10.00	PEÇA	628,465	6.284,65
00599		SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	5.00	PEÇA	480,535	2.402,68
00600		BOMBA D"AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00	PEÇA	1.497,375	2.994,75
00601		CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00	PEÇA	1.338,605	5.354,42
00602		FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	6.00	PEÇA	349,420	2.096,52
00603		LANTERNA TRAZEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	6.00	PEÇA	298,855	1.793,13
00604		FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	285,645	5.712,90
00605		FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	221,040	4.420,80
00606		BUCHA SEMI EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	204,570	4.091,40
00607		RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	166,415	3.328,30
00608		RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	185,350	3.707,00
00609		RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00	PEÇA	244,665	4.893,30
00610		KIT EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00	KIT	8.336,425	16.672,85



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00611	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00 PEÇA	1.739,915	6.959,66
00612	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00 PEÇA	1.693,835	6.775,34
00613	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.179,195	2.358,39
00614	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.485,655	2.971,31
00615	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.148,985	2.297,97
00616	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	1.075,500	1.075,50
00617	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	973,500	973,50
00618	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.532,980	3.065,96
00619	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.093,175	2.186,35
00620	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	172,665	345,33
00621	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.606,085	3.212,17
00622	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 PEÇA	1.411,665	2.823,33
00623	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00 PEÇA	1.700,485	6.801,94
00624	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	314,215	1.256,86
00625	BOMBA HIDRAULICA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	9.372,500	18.745,00
00626	JUNTA DO CARTER TRATOR PLUS 80LS-1		
	1.00 PEÇA	277,335	277,34
00627	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	241,625	966,50
00628	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	275,030	1.100,12
00629	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.344,690	2.689,38
00630	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.460,815	2.921,63
00631	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.392,925	2.785,85
00632	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	178,165	712,66
00633	LUVA CARDAN TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	604,155	1.208,31
00634	PONTEIRA FREZADA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	730,090	1.460,18
00635	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	393,165	1.572,66
00636	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 80LS-1		
	20.00 PEÇA	202,435	4.048,70
00637	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR PLUS 80LS-1		
	10.00 PEÇA	632,265	6.322,65
00638	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 80LS-1		
	20.00 PEÇA	376,005	7.520,10
00639	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	86,710	173,42
00640	TAMPA DO TANQUE TRATOR PLUS 80LS-1		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2.00 PEÇA	239,755	479,51
00641	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1		
	10.00 PEÇA	53,575	535,75
00642	PARAFUSO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1		
	10.00 PEÇA	62,085	620,85
00643	HELICE DO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.562,650	3.125,30
00644	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	216,465	865,86
00645	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	192,600	770,40
00646	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	658,415	2.633,66
00647	SENSOR DO OLEO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	569,835	1.139,67
00648	BOMBA D'AGUA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.475,715	2.951,43
00649	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	1.428,835	5.715,34
00650	FAROL TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	264,590	529,18
00651	LANTERNA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	273,905	547,81
00652	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		
	10.00 PEÇA	523,160	5.231,60
00653	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		
	10.00 PEÇA	342,715	3.427,15
00654	BUCHA SEMI EIXO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	261,335	1.045,34
00655	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	202,985	811,94
00656	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	177,650	710,60
00657	RETENTOR DO CUBO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	227,700	910,80
00658	KIT EMBREAGEM TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	3.743,500	7.487,00
00659	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.685,020	3.370,04
00660	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.280,070	2.560,14
00661	INDUIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.503,500	3.007,00
00662	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.543,665	3.087,33
00663	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.207,275	2.414,55
00664	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.784,085	3.568,17
00665	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.509,240	3.018,48
00666	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.374,335	2.748,67
00667	ROTOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.119,550	2.239,10
00668	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	174,165	348,33
00669	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.911,150	3.822,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00670	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.685,000	3.370,00
00671	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		
	8.00 PEÇA	1.347,805	10.782,44
00672	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	715,900	2.863,60
00673	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.220,505	2.441,01
00674	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	5.692,745	11.385,49
00675	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	278,835	557,67
00676	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	187,440	374,88
00677	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	226,255	452,51
00678	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.722,340	3.444,68
00679	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	2.315,710	4.631,42
00680	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	576,510	1.153,02
00681	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	157,165	628,66
00682	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.141,380	2.282,76
00683	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.599,255	3.198,51
00684	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	10.00 PEÇA	362,835	3.628,35
00685	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	20.00 PEÇA	208,345	4.166,90
00686	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	10.00 PEÇA	384,655	3.846,55
00687	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	20.00 PEÇA	226,465	4.529,30
00688	JUNTA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	156,920	313,84
00689	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	267,255	1.069,02
00690	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	10.00 PEÇA	77,360	773,60
00691	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	10.00 PEÇA	74,800	748,00
00692	HELICE DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	3.00 PEÇA	1.647,120	4.941,36
00693	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	192,510	770,04
00694	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	193,010	772,04
00695	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	3.00 PEÇA	616,165	1.848,50
00696	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	3.00 PEÇA	559,835	1.679,51
00697	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	4.684,650	9.369,30
00698	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.417,505	2.835,01



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00699	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	270,505	1.082,02
00700	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	215,165	430,33
00701	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	10.00 PEÇA	68,480	684,80
00702	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	10.00 PEÇA	379,800	3.798,00
00703	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	222,735	890,94
00704	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	285,315	1.141,26
00705	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	262,815	1.051,26
00706	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	4.00 PEÇA	358,765	1.435,06
00707	SUPORTE ESCOVA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	758,665	1.517,33
00708	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	3.00 PEÇA	1.299,070	3.897,21
00709	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 KIT	8.812,335	17.624,67
00710	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.145,890	2.291,78
00711	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.636,655	3.273,31
00712	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.193,920	2.387,84
00713	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.957,240	3.914,48
00714	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.452,740	2.905,48
00715	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.360,835	2.721,67
00716	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.490,775	2.981,55
00717	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	177,000	354,00
00718	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.659,665	3.319,33
00719	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.385,715	2.771,43
00720	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275		
	2.00 PEÇA	1.569,100	3.138,20
00721	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	575,250	2.301,00
00722	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	1.308,115	5.232,46
00723	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	6.133,835	12.267,67
00724	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	223,835	447,67
00725	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	327,500	655,00
00726	ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	251,045	502,09
00727	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.528,840	3.057,68
00728	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2.00 PEÇA	2.729,835	5.459,67
00729	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.463,425	2.926,85
00730	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	3.00 PEÇA	240,000	720,00
00731	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	673,705	1.347,41
00732	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	280,225	560,45
00733	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	385,710	3.857,10
00734	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	207,845	2.078,45
00735	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	687,000	6.870,00
00736	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	354,005	3.540,05
00737	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	166,755	333,51
00738	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	288,165	1.152,66
00739	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	80,395	803,95
00740	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	81,500	815,00
00741	HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	670,205	1.340,41
00742	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	260,680	1.042,72
00743	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	191,510	766,04
00744	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	625,000	2.500,00
00745	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	514,685	1.029,37
00746	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.317,865	2.635,73
00747	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.395,505	2.791,01
00748	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	420,055	840,11
00749	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	311,835	623,67
00750	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	535,075	5.350,75
00751	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	235,815	2.358,15
00752	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	5.455,335	10.910,67
00753	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	300,665	1.202,66
00754	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	305,335	1.221,34
00755	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	276,485	1.105,94
00756	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	381,765	1.527,06
00757	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.765,020	3.530,04



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00758	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.319,835	2.639,67
00759	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.101,695	2.203,39
00760	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.635,155	3.270,31
00761	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	984,155	1.968,31
00762	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.598,240	3.196,48
00763	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.568,740	3.137,48
00764	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.225,335	2.450,67
00765	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	932,645	1.865,29
00766	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	191,835	383,67
00767	TAMPA ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.473,165	2.946,33
00768	TAMPA ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.283,900	2.567,80
00769	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	980,165	1.960,33
00770	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	368,735	1.474,94
00771	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	839,720	1.679,44
00772	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	5.044,500	10.089,00
00773	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	176,250	352,50
00774	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	212,440	424,88
00775	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	177,020	354,04
00776	GARFO CABEÇA DE GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	968,030	1.936,06
00777	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	1.542,340	3.084,68
00778	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	1.326,425	2.652,85
00779	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00 PEÇA	190,335	571,01
00780	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	613,205	1.226,41
00781	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	595,165	1.190,33
00782	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	375,640	3.756,40
00783	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	187,085	1.870,85
00784	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	652,850	6.528,50
00785	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	349,725	3.497,25
00786	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	159,125	318,25
00787	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	4.00	PEÇA	269,755	1.079,02
00788		PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00	PEÇA	51,695	516,95
00789		PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00	PEÇA	64,000	640,00
00790		HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00	PEÇA	458,820	1.376,46
00791		BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	260,360	1.041,44
00792		BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	208,010	832,04
00793		SENSOR BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00	PEÇA	651,915	1.955,75
00794		SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00	PEÇA	554,335	1.663,01
00795		BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00	PEÇA	1.718,165	5.154,50
00796		CABECOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.328,505	2.657,01
00797		FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	376,790	1.507,16
00798		LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	290,000	1.160,00
00799		FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00	PEÇA	458,500	4.585,00
00800		FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00	PEÇA	382,995	3.829,95
00801		BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	272,165	1.088,66
00802		RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	282,485	1.129,94
00803		RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	275,835	1.103,34
00804		RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00	PEÇA	358,765	1.435,06
00805		KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	KIT	2.651,165	5.302,33
00806		SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.595,490	3.190,98
00807		AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.323,335	2.646,67
00808		INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.262,335	2.524,67
00809		BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.464,155	2.928,31
00810		BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	953,125	1.906,25
00811		TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.497,825	2.995,65
00812		TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.457,490	2.914,98
00813		ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.055,265	2.110,53
00814		ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	898,930	1.797,86
00815		REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	197,835	395,67
00816		TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2.00	PEÇA	1.406,335	2.812,67
00817	TAMPA DO ALTERNADOR	TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	1.911,835	3.823,67
00818	GLOBO CABEÇA DE GATO	TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00	PEÇA	890,410	1.780,82
00819	TERMINAL DIREÇÃO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	388,735	1.554,94
00820	BARRA DIREÇÃO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	1.354,610	5.418,44
00821	BOMBA HIDRAULICA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	4.679,665	9.359,33
00822	JUNTA DO CARTER	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	337,460	674,92
00823	CRUZETA CABEÇA DE GATO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	287,290	1.149,16
00824	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	285,515	1.142,06
00825	GARFO CABEÇA GATO CURTO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	1.497,915	2.995,83
00826	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	2.891,475	5.782,95
00827	BOMBA TRANSFERENCIA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	805,665	3.222,66
00828	CORREIA ALTERNADOR	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	290,280	1.161,12
00829	LUVA CARDAN	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	613,290	1.226,58
00830	PONTEIRA FREZADA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	3.592,665	7.185,33
00831	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	474,435	4.744,35
00832	FILTRO COMBUSTIVEL	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	350,320	3.503,20
00833	FILTRO HIDRAULICO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	501,365	5.013,65
00834	FILTRO LUBRIFICANTE	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	351,725	3.517,25
00835	JUNTA DA TAMPA VALVULA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	186,625	373,25
00836	TAMPA DO TANQUE	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	167,410	669,64
00837	PARAFUSO DO ARO DA RODA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	34,215	342,15
00838	PARAFUSO DA RODA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	47,940	479,40
00839	HELICE DO MOTOR	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	1.281,285	2.562,57
00840	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	215,525	862,10
00841	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	207,525	830,10
00842	SENSOR DA BOMBA INJETORA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	667,415	2.669,66
00843	SENSOR DO OLEO DO MOTOR	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	509,350	2.037,40
00844	BOMBA D'AGUA	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	1.524,215	3.048,43
00845	CABEÇOTE DO FILTRO	TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	1.377,165	2.754,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00846	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	355,290	710,58
00847	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	349,735	699,47
00848	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	317,835	3.178,35
00849	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	258,260	2.582,60
00850	TURBINA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	5.334,660	10.669,32
00851	BUCHA SEMI EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	203,570	814,28
00852	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	193,225	772,90
00853	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	169,065	676,26
00854	RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	237,420	949,68
00855	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.673,855	3.347,71
00856	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.786,055	3.572,11
00857	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.242,030	2.484,06
00858	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.422,490	2.844,98
00859	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.821,915	3.643,83
00860	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.529,740	3.059,48
00861	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.531,655	3.063,31
00862	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.303,335	2.606,67
00863	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.499,445	2.998,89
00864	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	191,835	383,67
00865	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.582,665	3.165,33
00866	TAMPA ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.204,835	2.409,67
00867	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	2.204,350	4.408,70
	VALOR TOTAL R\$		3.331.149,96

1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2 – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é R\$ 3.331.149,96 (Três milhões e trezentos e trinta e um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 9.2026-007.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2026.

2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

2.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e agrícolas pertencentes à frota municipal, utilizadas na execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural.

3.2. A aquisição de peças e acessórios de primeira linha é indispensável para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, evitando paralisações, reduzindo custos com manutenção corretiva emergencial e assegurando maior vida útil dos bens públicos.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão as peças que serão necessárias ao longo do período, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

3.4. Destaca-se que a ausência da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à recuperação de estradas vicinais, manutenção urbana, apoio à agricultura e demais ações desenvolvidas pelo Município.

3.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

5.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

5.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%

365

11 - DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.

15.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

15.3 Eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JEFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 9/2026-007

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PA e do CPF nº -----
-----, como representante devidamente constituído da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -
-----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou por qualquer pessoa;

- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2026-007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92026007

Eu _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92026007

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na com sede na Av. Nonato Pedrosa, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, Decretos Municipais nº 008/2024-GPMSAGA e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2026-007
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O«NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Geraldo do Araguaia - Pa com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____